



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - C NPJ: 18.385.120/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO 074/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023

CARTA CONVITE Nº 001/2023

REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.385.120/0001-10, com sede administrativa á Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro, em Simonésia/MG, isenta de inscrição estadual, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna a público a abertura do Processo Licitatório nº 096/2023, Carta Convite nº 001/2023, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e suas as alterações posteriores correspondentes e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO;

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

ENTREGA DOS ENVELOPES

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:

DATA: até o dia 21/09/2023;

HORÁRIO: até às 08hs50min (oito horas e cinquenta minutos);

LOCAL: LOCAL: Praça Getúlio Vargas, Nº 50, Centro, em Simonésia/MG. Setor de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: dia 21/09/2023;

HORÁRIO: às 09hs00min. (nove horas);

LOCAL: LOCAL: Praça Getúlio Vargas, Nº 50, Centro, em Simonésia/MG. Setor de Licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - C NPJ: 18.385.120/0001-10

ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacao@simonesia.mg.gov.br, Telefone: (33) 3336-1235 ou pessoalmente, no Setor de Licitações, no endereço supracitado.

1. OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento, a **Contratação de empresa para a execução de calçamento em piso de concreto pré-moldado intertravado, no Córrego do Ribeirão Novo, Distrito de Alegria, no Município de Simonésia/MG.**

1.2 - A despesa com a contratação dos serviços objeto deste certame, está estimada em **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), conforme os orçamentos estimativos dispostos nas planilhas orçamentárias de custo, integrantes deste Edital, sendo este o preço máximo aceitável para o presente certame, sendo que, as empresas que cotarem preço acima serão desclassificadas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições constantes neste edital.

2.2. Não serão admitidas nesta licitação:

- a) As empresas que não atenderem às condições deste Convite;
- b) Empresas que estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura;
- d) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) empresas que estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.
- f) empresas que tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.
- g) O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Consolidadas.

3- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A abertura dos envelopes de documentação e proposta será iniciada na data e horário previstos no preâmbulo deste convite. A abertura iniciará com o recebimento dos envelopes das empresas interessadas observadas as condições estabelecidas nos subitens seguintes.

4- APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Os documentos de habilitação e as propostas das empresas serão apresentados, em dois envelopes denominados, respectivamente: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e; "PROPOSTA DE PREÇOS". Os envelopes deverão ser indevassáveis, fechados e entregues



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - C NPJ: 18.385.120/0001-10

a um membro da Comissão Permanente de Licitação, até a data e hora previstas para a abertura dos envelopes.

4.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.2.1. Envelope 1 –

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SIMONÉSIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2023
ENVELOPE N. 001 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CNPJ DA PROPONENTE - RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

4.2.2. Envelope 2 –

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SIMONÉSIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2023
ENVELOPE N.002 – PROPOSTA DE PREÇOS
CNPJ DA PROPONENTE - RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

4.3. Caso a empresa participante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, o mesmo deverá portar documento oficial de identificação com foto e apresentar cópia do referido documento e uma via de Carta de Credenciamento (Anexo II) ou procuração. A procuração ou a Carta de Credenciamento deve ser apresentada contendo assinatura de pessoa autorizada para outorgar tal poder, acompanhada de documentos que comprovem os poderes do outorgante da procuração.

5- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas e borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2. A proposta de preço deverá conter também os seguintes elementos:

5.2.1. Dados suficientes para identificação da licitante (no mínimo: Razão Social e CNPJ);

5.2.2. Número do processo e do Convite;

5.2.3. Descrição do objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta, Anexo V deste Convite.

5.2.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustível, manutenções, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, garantindo-se este durante toda a validade do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - C NPJ: 18.385.120/0001-10

5.2.5. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A validade deverá constar na proposta.

5.2.6. Os preços unitários deverão ser cotados com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

5.3. Não será admitida cotação cuja quantidade cotada for inferior à quantidade prevista para cada item neste Convite.

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser entregues em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe. Os documentos necessários dizem respeito a:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.2.2, deste subitem;

6.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no CNPJ;

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.4.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - C NPJ: 18.385.120/0001-10

insalubre ou menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 5 de setembro de 2.002. (Anexo III);

6.4.2. Comprovação de registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo);

6.4.3. Comprovação de registro do Responsável Técnico pela Empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo);

6.4.4. Se ME ou EPP, apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, para usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/2006, sendo esta a única facultativa, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a condição de ME ou EPP.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica, **expedida nos últimos 30 (trinta) dias.**

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1. É facultada a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Convite nos subitem 6.2.1 ao 6.2.5, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Simonésia no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.3.1 a 6.3.6 do item VI,

6.6.1.1. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.3.1, ao 6.3.6 e subitem 6.4.1 deste item VII, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões Negativas de Débitos que comprovam a regularidade fiscal, a Administração aceitará como válidos aqueles expedidos até 30 (TRINTA) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será iniciada a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", iniciando-se com a apresentação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e recebimentos dos documentos de credenciamento dos possíveis representantes das empresas interessadas em participar do certame.

7.2. Em seguida, deverá proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

7.3. Após a abertura e apreciação da documentação, haverá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - C NPJ: 18.385.120/0001-10

7.4. Em seguida, procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.5. Em seguida, ocorrerá a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do convite e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

7.6. Ato contínuo ocorrerá o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do convite;

7.7. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão;

7.8. Finalmente, ocorrerá deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

7.9. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

7.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

8- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Os atos decorrentes da execução deste certame são passíveis de recurso nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

9- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. O prazo de vigência do CONTRATO referente a esta licitação será até o dia 31/12/2023, contado a partir da data de sua assinatura.

9.2. A licitante vencedora deverá executar os serviços aos quais se sagrou vencedora mediante emissão de Nota de Empenho e recebimento de Ordem de Fornecimento emitido pela Diretoria de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Simonésia.

9.3. Os itens constantes de cada Ordem de Fornecimento deverão ser executados integralmente no prazo definido conforme Termo de Referência, Anexo I deste Convite.

9.4. A execução do objeto deste certame deverá ocorrer em conformidade com as condições expressas no Termo de Referência (Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - C NPJ: 18.385.120/0001-10

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as dotações orçamentárias a seguir: 0206 26 782 0010 1.004 449051 Ficha 407, 0206 26 782 0010 1.004 449051 Ficha 408.

11- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante cheque nominal a contratada e ou transferência bancária para conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, do boletim medição correspondente a parcela executada.

11.2. O Banco/Agência/Número da conta corrente deverão constar da nota fiscal, sendo lícito à CONTRATADA optar pela emissão de cheque nominal a contratante;

11.3. Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.

11.4. O pagamento da primeira medição somente poderá ocorrer se acompanhada de documentos que comprovem:

- a) O registro da obra no CREA/MG;
- b) O registro da obra junto ao INSS;

11.5. Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no Projeto Básico, Memorial descritivo e cronograma físico-financeiro aprovado, atestado pelo Engenheiro Municipal que firmará laudo neste sentido.

12- DAS CONTRATAÇÕES

12.1. A prestação de serviços iniciará após celebração de CONTRATO, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme Anexo IV. Não sendo assinado o CONTRATO, poderá o órgão licitante convocar outras proponentes classificadas, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório.

12.1.1. Se, por ocasião da assinatura do CONTRATO, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), as Fazendas Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - C NPJ: 18.385.120/0001-10

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Simonésia, junto à Diretoria de Licitações e Contratos para assinar o CONTRATO.

12.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, ou se recusar a assinar o CONTRATO, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

12.4. O CONTRATO terá vigência de 08 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.5. Serão exigidos os seguintes documentos, como condição para assinatura de contrato:

12.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no CREA ou CAU de Minas Gerais ou homologado pelo mesmo, caso a licitante seja de outro estado, onde demonstra o devido registro da empresa;

12.5.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional na função de Responsável Técnico, devidamente registrado ou visado no CREA ou CAU de sua região;

12.5.3. A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:

12.5.4. Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho;

12.5.5. Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.

13- DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

13.1.3. Rescisão do CONTRATO;

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Simonésia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - C NPJ: 18.385.120/0001-10

14.3. Os casos omissos do presente convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

14.4. Integram o Presente Convite:

Anexo I – Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Estrutural, Croqui de Localização, Projeto Arquitetônico, Quadro de Composição do BDI.

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de não empregabilidade de menores;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME, EPP;

Anexo VII – Modelo de Recibo.

15- DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Manhuaçu/MG.

Simonésia/MG, 11 de setembro de 2023.

José Batista de Moura
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023

CARTA CONVITE Nº 001/2023

ANEXO I

Projeto de engenharia completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023
CARTA CONVITE Nº 001/2023
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II

(local), _____ de _____ de 2023.

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº. _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, na Carta Convite nº 001/2023, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, bem como, assinar o contrato.

Atenciosamente

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:

- 1- A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e com reconhecimento de firma em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023 CARTA CONVITE Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO III

Eu _____, brasileiro, _____, portador do CPF, Residente na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____

DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº. 096/2023, modalidade Carta Convite nº. 001/2023 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023 CARTA CONVITE Nº 001/2023 MINUTA CONTRATUAL ANEXO IV

**CONTRATO nº. ____/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SIMONÉSIA/MG E A EMPRESA

NA FORMA ABAIXO
PACTUADA.**

O Município de Simonésia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.385.120/0001-10, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 50, Centro desta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MARINALVA FERREIA, portadora do RG nº: XXXXXX, e inscrita no CPF sob o nº: MG XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, também inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na Rua _____ Cidade de _____, neste ato representada por _____, portador do CPF: _____, RG: _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Licitatório nº. 096/2023, CARTA CONVITE Nº 001/2023, em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente termo, a **Contratação de empresa para a execução de calçamento em piso de concreto pré-moldado intertravado, no Córrego do Ribeirão Novo, Distrito de Alegria, no Município de Simonésia/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da Carta Convite nº 001/2023, constantes do Processo Licitatório nº 096/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DA OBRA

3.1 - A execução da obra dar-se-á por empreitada por preço global, nas condições estabelecidas no Projeto de Engenharia. A execução contratual se iniciará após o envio da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

3.2 - A obra será recebida da seguinte forma:

a) o recebimento provisório da obra será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - C NPJ: 18.385.120/0001-10

b) O recebimento definitivo da obra será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório, feito por servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

c) A data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia o prazo de responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 1245 do Código Civil Brasileiro, e neste Edital; para ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo a Contratada deverá apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos), fornecida pelo INSS;

3.3 - Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o serviço em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

3.4 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ajustado entre as partes para execução total da obra é o valor constante na planilha apresentada e devidamente homologada, no montante equivalente a R\$ _____ (_____) e será efetivado da seguinte forma:

4.1.1 - O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, do boletim medição correspondente a parcela executada.

4.1.2 - O Banco/Agência/Número da conta corrente deverão constar da nota fiscal, sendo lícito à CONTRATADA optar pela emissão de cheque nominal a contratante;

4.2 - Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.

4.3 - O pagamento da primeira medição somente poderá ocorrer se acompanhada de documentos que comprovem:

- a) O registro da obra no CREA/MG;
- b) O registro da obra junto ao INSS;

4.4 - Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no Projeto Básico, Memorial descritivo e cronograma físico-financeiro aprovado, atestado pelo Engenheiro Municipal que firmará laudo neste sentido.

4.5 – O objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado, obedecidos os limites da Lei 8.666/93;

4.5.1 – Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da empresa, dentro dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - C NPJ: 18.385.120/0001-10

- a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.
- b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta, a qual serão objetos de comum acordo entre as partes, remetendo, portanto ao âmbito negocial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 0206 26 782 0010 1.004 449051 Ficha 407, 0206 26 782 0010 1.004 449051 Ficha 408.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATANTE

- 6.1.1 - Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços;
- 6.1.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) no prazo e forma estabelecidos.
- 6.1.3 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato.
- 6.1.4 - Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- 6.1.5 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.6 - Emitir "ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços à Contratada;
- 6.1.7 - Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 6.1.8 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas, de acordo com as leis que regem a matéria;
- 6.1.9 - Ordenar as correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias;
- 6.1.10 - Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
- 6.1.11 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do avençado;
- 6.1.12- O CONTRATANTE, através de notificação por escrito a CONTRATADA, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento ou transferência de qualquer empregado de execução direta da mesma que não tenha comportamento adequado e em caso de dispensa não caberá ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade;

6.2 - DA CONTRATADA

- 6.2.1 - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- 6.2.2 - Manter todos os empregados envolvidos na execução do avençado devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - C NPJ: 18.385.120/0001-10

6.2.3 - Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, por si ou por seus prepostos, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou terceiros, devendo entregar as obras deste contrato de acordo com os termos e planilhas constante do processo, em estrita obediência à legislação vigente.

6.2.4 - Responsabilizar por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega das obras constantes deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações de funcionários, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

6.2.5 - As licenças de aprovação e a anotação da obra junto aos órgãos competentes, e as demais licenças e franquias exigidas por lei, correrão por conta da CONTRATADA.

6.2.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades cabíveis;

6.2.7 - Executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e legais vigentes no País, Estado e Município, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos no edital vinculado a este contrato;

6.2.8 - A contratada deverá efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA-MG;

6.2.9 - Assumir a integral responsabilidade por quaisquer danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

6.2.10 - Responsabilizar por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos;

6.2.11 - Informar à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o planejamento, indicando as medidas para corrigir a situação;

6.2.12 - Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução deste contrato;

6.2.13 - Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;

6.2.13.1 - Os resíduos provenientes da execução dos serviços deverão ser destinados em locais apropriados determinados pela Secretaria Municipal de Obras.

6.2.14 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços o MUNICÍPIO poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de **1% (um por cento) por dia**, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - C NPJ: 18.385.120/0001-10

- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;
- d) multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contrato o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**.

7.3 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.4 – O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso a Prefeitura;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

7.5 – A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da Administração, nos termos do § 3º, do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Secretaria Municipal de Obras do município de Simonésia/MG.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. Os preços que contratados não sofrerão qualquer tipo de reajuste.

9.2. As partes poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - C NPJ: 18.385.120/0001-10

critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9.3 - Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Parágrafo único - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.”. Nesse particular, solicito que o órgão de engenharia manifeste especificamente em relação ao indexador do reajuste que sugerimos acima, tendo em vista que a ciência da engenharia pode informar outro que se mostre mais adequado para recomposição dos preços em face as peculiaridades do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este contrato terá vigência até 31/12/2023, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do citado diploma legal.

12.2 - De acordo com o art. 79 da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

12.3 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter os pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

12.4 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - C NPJ: 18.385.120/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Manhuaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Simonésia - MG, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

Município de Simonésia/MG
Marinalva Ferreira – Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023 CARTA CONVITE Nº 001/2023 MODELO DE PROPOSTA ANEXO V

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA – MG

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto na Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, qual seja, a **Contratação de empresa para a execução de calçamento em piso de concreto pré-moldado intertravado, no Córrego do Ribeirão Novo, Distrito de Alegria, no Município de Simonésia/MG**, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir e em conformidade com a Planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico-Financeiro em anexo (**EXCEL**):

- 1 - O preço global proposto para a execução da obra é de R\$ _____ (por extenso).
- 2 - A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.
- 3 - Prazo para execução da obra: conforme cronograma físico financeiro.
- 4 - Declaramos que nos preços propostos já estão neles incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, testes, ferramentas e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários para execução perfeita dos serviços discriminados nos projetos e memorial descritivo.
- 4 - Declaramos expressamente a aceitação das condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeições às condições fixadas pela Prefeitura Municipal de Simonésia.
- 5 - Declaramos que temos conhecimento dos projetos, especificações e que as mesmas são satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto.

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023 CARTA CONVITE Nº 001/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP E MEI ANEXO VI

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na Licitação na modalidade Carta Convite nº 001/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() Equiparada;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023
CARTA CONVITE Nº 001/2023
MODELO DE RECIBO
ANEXO VII

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de calçamento em piso de concreto pré-moldado intertravado, no Córrego do Ribeirão Novo, Distrito de Alegria, no Município de Simonésia/MG.

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa à _____ **DECLARA** para os devidos fins que recebeu o instrumento convocatório do procedimento em epígrafe.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA